



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.593 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Executivo a aumentar o valor da Subvenção Social a Entidade como item 1 (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS), autorizada pela Lei Municipal 3.541, de 17 de dezembro de 2015, conforme especificado.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar, de R\$ 620.000,00 para R\$ 820.000,00, no exercício de 2016, o valor da **Subvenção Social**. A entidade consta da Lei 3.541 de 17 de dezembro de 2015.

ENTIDADE	PREVISÃO DE REPASSE
1) - Serviço de Obras Sociais	R\$ 200.000,00

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 11 de outubro de 2016.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.